



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23300047419

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: VENTOS DE SAO CANUTO IV ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2200543461

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MARACANAU

Local

6 Outubro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5888112 em 07/10/2022 da Empresa VENTOS DE SAO CANUTO IV ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 42538271000145 e protocolo 221463976 - 07/10/2022. Autenticação: B77BA5C94747E5B87C5C9912F21C0822D1BF7A3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/146.397-6 e o código de segurança gHue Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/146.397-6	CEE2200543461	06/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
486.116.706-04	EUGENIO PACELLI MENDONCA DUPIN	06/10/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5888112 em 07/10/2022 da Empresa VENTOS DE SAO CANUTO IV ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 42538271000145 e protocolo 221463976 - 07/10/2022. Autenticação: B77BA5C94747E5B87C5C9912F21C0822D1BF7A3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/146.397-6 e o código de segurança gHue Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/15

VENTOS DE SÃO CANUTO IV ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

NIRE 23300047419
CNPJ/ME nº 42.538.271/0001-45

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2022**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 04 do mês de outubro de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Ventos de São Canuto IV Energias Renováveis S.A., com endereço na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, nº 10.800, sala 392, Distrito Industrial, Maracanaú, Ceará, CEP 61939-906 ("**Companhia**").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, face ao comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme as assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**").
- 3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Eugênio Pacelli Mendonça Dupin e secretariados pelo Sr. Sérgio Armando Benevides Filho.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i) a realização, pela Companhia, de sua 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, não conversíveis em ações, em até duas séries, no valor total de até R\$ 64.400.000,00 (sessenta e quatro milhões e quatrocentos mil reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("**Notas Comerciais**" e "**Emissão**"), mediante distribuição pública, com esforços restritos, em regime misto de garantia firme para as Notas Comerciais da Primeira Série e melhores esforços de colocação para as Notas Comerciais da Segunda Série, a ser realizada com a intermediação de instituição intermediária líder integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("**Lei nº 14.195**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta Restrita**");
 - (ii) a autorização expressa para os diretores e/ou representantes legais da Companhia, bem como procuradores bastante constituídos, nos termos do Estatuto Social da Companhia, praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias relativas à consecução e formalização da Emissão e da Oferta Restrita; e
 - (iii) a ratificação dos atos já praticados pelos diretores, representantes legais e procuradores bastante constituídos, relacionados às deliberações acima.



5. DELIBERAÇÕES: Os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia apreciaram as matérias constantes da Ordem do Dia e, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram:

(i) Aprovar a realização da Emissão e da Oferta Restrita, com os termos e condições a serem estabelecidos no "*Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, não Conversíveis em Ações, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Ventos de São Canuto IV Energias Renováveis S.A.*" ("**Termo de Emissão**"), sendo que as Notas Comerciais, a Emissão e a Oferta Restrita terão as seguintes características e condições principais:

(a) **Número da Emissão:** a Emissão é a 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais da Companhia;

(b) **Local da Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais será a Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará;

(c) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de até R\$ 64.400.000,00 (sessenta e quatro milhões e quatrocentos mil reais) na Data de Emissão ("**Valor Total da Emissão**"), sendo (i) R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) correspondentes às Notas Comerciais da Primeira Série (conforme definido abaixo); e (ii) até R\$ 37.400.000,00 (trinta e sete milhões e quatrocentos mil reais) correspondentes às Notas Comerciais da Segunda Série (conforme definido abaixo), observada a possibilidade de Distribuição Parcial nos termos do Termo de Emissão;

(d) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em até duas séries, sendo que o volume e a quantidade final de Notas Comerciais a ser alocada na Segunda Série será definida conforme o Procedimento de *Bookbuilding* e (i) as Notas Comerciais alocadas na primeira série serão doravante denominadas "**Notas Comerciais da Primeira Série**"; e (ii) as Notas Comerciais alocadas na segunda série serão doravante denominadas "**Notas Comerciais da Segunda Série**". Não haverá quantidade mínima ou máxima para alocação na segunda série, observado que a segunda série poderá não ser emitida, dependendo do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*;

(e) **Quantidade de Notas Comerciais:** serão emitidas até 64.400 (sessenta e quatro mil e quatrocentas) Notas Comerciais, sendo que serão emitidas (i) 27.000 (vinte e sete mil) Notas Comerciais da Primeira Série; e (ii) até 37.400 (trinta e sete mil e quatrocentas mil) Notas Comerciais da Segunda Série. O volume de Notas Comerciais a ser alocado na segunda série será definido conforme demanda identificada no Procedimento de *Bookbuilding*, que poderá resultar na não emissão da segunda série;

(f) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data da Emissão ("**Valor Nominal Unitário**");

(g) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** as Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, nos termos do artigo 45 da Lei nº 14.195, sem



emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“**B3**”), conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Titular das Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Emissão), que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais;

(h) **Data de Emissão:** para todos os efeitos, a data de emissão das Notas Comerciais será (i) 14 de outubro de 2022 para as Notas Comerciais da Primeira Série (“**Data de Emissão das Notas da Primeira Série**”) e (ii) 01 de março de 2023 para as Notas Comerciais da Segunda Série (“**Data de Emissão das Notas da Segunda Série**”) e, em conjunto com a Data de Emissão da Primeira Série, a “**Data de Emissão**”);

(i) **Data de Início da Rentabilidade:** para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será (i) a Data de Emissão das Notas da Primeira Série, para as Notas Comerciais da Primeira Série (“**Data de Início da Rentabilidade da Primeira Série**”) e (ii) a Data de Emissão das Notas Comerciais da Segunda Série, para as Notas Comerciais da Segunda Série (“**Data de Início da Rentabilidade da Segunda Série**”) e, em conjunto com a Data de Início da Rentabilidade da Primeira Série, a “**Data de Início da Rentabilidade**”);

(j) **Prazo e Data de Vencimento:** observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de vencimento de (i) para as Notas Comerciais da Primeira Série, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da Data de Emissão da Primeira Série, vencendo-se, portanto, em 14 de outubro de 2023 (“**Data de Vencimento das Notas Comerciais da Primeira Série**”) e (ii) para as Notas Comerciais da Segunda Série, 227 (duzentos e vinte e sete) dias contados da Data de Emissão da Segunda Série, vencendo-se, portanto, em 14 de outubro de 2023 (“**Data de Vencimento das Notas Comerciais da Segunda Série**”) e, em conjunto com a Data de Vencimento das Notas Comerciais da Primeira Série, a “**Data de Vencimento**”), em ambos os casos ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), Resgate Antecipado Obrigatório Total (conforme definido abaixo) e de vencimento antecipado previstas no Termo de Emissão;

(k) **Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente;

(l) **Remuneração:** sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 (“**Taxa DI**”), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis



("Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série"). Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("**Taxa DI**"), acrescida de *spread* (sobretaxa) a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 3,00% (três por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração das Notas Comerciais da Segunda Série**" e, em conjunto com a Remuneração das Notas Comerciais da Primeira Série, "**Remuneração**"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Primeira Série e sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Segunda Série, conforme o caso, desde a respectiva Data de Início da Rentabilidade até a data de pagamento da Remuneração em questão, ou a data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido) ou na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido abaixo), o que ocorrer primeiro. A Remuneração de cada Série será calculada de acordo com a fórmula prevista no Termo de Emissão;

(m) **Pagamento da Remuneração:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, do Resgate Antecipado Facultativo e do Resgate Antecipado Obrigatório, nos termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração das Notas Comerciais será paga em uma única data, qual seja, na respectiva Data de Vencimento ("**Data de Pagamento da Remuneração**");

(n) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, do Resgate Antecipado Facultativo e do Resgate Antecipado Obrigatório, nos termos previstos no Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da Primeira Série e das Notas Comerciais da Segunda Série será amortizado em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento ("**Data de Amortização das Notas Comerciais**");

(o) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais de ambas as Séries ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais a serem resgatadas, acrescido (b) da Remuneração de cada Série e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade da respectiva série, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário;



(p) **Resgate Antecipado Facultativo Parcial:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo durante a vigência da Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais mediante sorteio ("**Resgate Antecipado Facultativo Parcial**") e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total, o "**Resgate Antecipado Facultativo**"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Parcial, o valor devido pela Companhia será equivalente ao **(a)** Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais a serem resgatadas, acrescido **(b)** da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Parcial, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade da respectiva série até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Parcial, incidente sobre o Valor Nominal Unitário. O Resgate Antecipado Facultativo Parcial será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como habilitação, apuração, validação e quantidades serão realizadas fora do âmbito da B3. Os Titulares das Notas Comerciais serão comunicados sobre o Resgate Antecipado Facultativo Parcial nos termos previstos no Termo de Emissão;

(q) **Resgate Antecipado Obrigatório Parcial:** caso, a qualquer tempo durante a vigência da Emissão, a Companhia receba recursos decorrentes de qualquer desembolso no âmbito de financiamento de longo prazo contratado junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ("**BNDES**"), junto ao Banco do Nordeste do Brasil – BNB ("**BNB**") e/ou por meio da emissão de valores mobiliários conversíveis ou não em ações cuja destinação de recursos seja exclusivamente a realização de investimentos no Projeto (conforme definido abaixo) (individual ou conjuntamente, o "**Financiamento de Longo Prazo**") cujo saldo líquido seja inferior ao Valor do Resgate Antecipado Obrigatório Total, a Companhia deverá realizar o resgate antecipado obrigatório parcial das Notas Comerciais em até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento dos referidos recursos ("**Resgate Antecipado Obrigatório Parcial**"). Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório Parcial, o valor devido pela Companhia será equivalente ao **(a)** Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais a serem resgatadas, acrescido **(b)** da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Parcial, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade da respectiva série até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório Parcial, incidente sobre o Valor Nominal Unitário, sendo certo que o valor devido pela Companhia em razão do Resgate Antecipado Obrigatório Parcial será equivalente aos recursos recebidos em razão do Financiamento de Longo Prazo. O Resgate Antecipado Obrigatório Parcial será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como habilitação, apuração, validação e quantidades serão realizadas fora do âmbito da B3. Os Titulares das Notas Comerciais serão comunicados sobre o Resgate Obrigatório Facultativo Parcial nos termos previstos no Termo de Emissão;

(r) **Resgate Antecipado Obrigatório Total:** Caso, a qualquer tempo durante a vigência da Emissão, a Companhia receba recursos decorrentes de qualquer desembolso no âmbito do Financiamento de Longo Prazo cujo saldo líquido seja



suficiente para realizar o pagamento da totalidade do saldo devedor das Notas Comerciais, a Companhia deverá realizar o resgate antecipado obrigatório total das Notas Comerciais em até 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento dos referidos recursos ("**Resgate Antecipado Obrigatório Total**" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Obrigatório Parcial, o "**Resgate Antecipado Obrigatório**"). Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade da respectiva série e dos Encargos Moratórios e de encargos eventualmente devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Obrigatório Total, sem incidência de prêmios ("**Valor de Resgate Antecipado Obrigatório**");

(s) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** as Notas Comerciais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso ocorra a integralização em mais de uma data, a Nota Comercial que venha ser integralizada em data diversa e posterior à respectiva Data de Emissão, deverá ser integralizada considerando o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a respectiva Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização. As Notas Comerciais poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, de comum acordo entre a Companhia e o Coordenador Líder, no ato de subscrição das Notas Comerciais, observado que referido ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos titulares das Notas Comerciais da respectiva série em cada data de integralização;

(t) **Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Notas Comerciais serão depositadas para (i) distribuição primária através do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("**MDA**"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação e custódia eletrônica no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("**CETIP21**"), sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na B3;

(u) **Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente nela; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Notas Comerciais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3;

(v) **Vencimento Antecipado:** observados os termos e condições estabelecidos no Termo de Emissão, mediante a ocorrência de determinados eventos as Notas Comerciais poderão ser declaradas antecipadamente vencidas, de forma automática ou não automática, ocasiões em que serão imediatamente exigíveis todas as obrigações da Companhia referentes às Notas Comerciais ("**Eventos de Vencimento Antecipado**");



(w) **Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos obtidos por meio da Emissão serão utilizados exclusiva e integralmente pela Companhia nos investimentos diretamente relacionados à construção do parque eólico Ventos de Santa Luzia 11, localizado no Município de Monte das Gameleiras – RN, com 49,5 MW de capacidade instalada, com outorga emitida por meio da Portaria do Ministério de Minas e Energia (“**MME**”) nº 594, de 04 de janeiro de 2022 (“**Portaria**” e “**Projeto**”, respectivamente);

(x) **Repactuação:** as Notas Comerciais não serão objeto de repactuação programada;

(y) **Garantia Real:** para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, perante os Titulares de Notas Comerciais no âmbito da Emissão, nos termos do Termo de Emissão, o que inclui, mas não se limita, o pagamento das Notas Comerciais, abrangendo o Valor Nominal Unitário, Remuneração, Encargos Moratórios, bem como o ressarcimento de todo e qualquer custo, encargo, despesa ou importância que comprovadamente o Agente Fiduciário, agindo como representante e em benefício dos Titulares de Notas Comerciais, venha a desembolsar por conta da constituição e/ou aperfeiçoamento das Garantias (conforme definido abaixo), e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Companhia no âmbito do Termo de Emissão e do Contrato de Garantia (conforme definido abaixo), incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos, tributos, honorários, indenizações e despesas do Termo de Emissão e do Contrato de Garantia e a totalidade das obrigações acessórias, bem como todo e qualquer custo, despesa, tributos ou honorários incorridos pelos Titulares de Notas Comerciais em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares de Notas Comerciais e da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos ao Agente Fiduciário, decorrentes do Termo de Emissão e do Contrato de Garantia (“**Obrigações Garantidas**”), as Notas Comerciais contarão com a garantia (“**Garantia Real**”) de alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Companhia detida pelos Acionistas (conforme definido no Termo de Emissão), a ser constituída pelos Acionistas em favor dos Titulares de Notas Comerciais, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*” a ser celebrado entre os Acionistas, o Agente Fiduciário e a Companhia (respectivamente, “**Contrato de Alienação Fiduciária**” ou “**Contrato de Garantia**” e “**Alienação Fiduciária de Ações**”).

(z) **Garantia Fidejussória:** para assegurar as Obrigações Garantidas, **MARIO ARAÚJO ALENCAR ARARIPE**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Economia (“**CPF/ME**”) sob o nº 887.393.928-72 (“**Mario Araripe**” ou “**Garantidor**”) outorga fiança em favor dos Titulares de Notas Comerciais, representados pelo Agente Fiduciário (“**Fiança**” e, em conjunto com a Garantia Real, as “**Garantias**”), nos termos e condições descritos no Termo de Emissão;



- (aa) **Prorrogação dos Prazos:** considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Notas Comerciais, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo. Para os fins do Termo de Emissão, "Dia Útil" significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil;
- (bb) **Encargos Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração das Notas Comerciais, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Titulares de Notas Comerciais, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("**Encargos Moratórios**");
- (cc) **Procedimento de Distribuição:** as Notas Comerciais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime misto de colocação (garantia firme e melhores esforços), sendo de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da Primeira Série, e regime de melhores esforços de colocação para a totalidade das Notas Comerciais da Segunda Série, com a intermediação do Coordenador Líder, conforme termos e condições do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, não Conversíveis em Ações, em Até Duas Séries, da Ventos de São Canuto IV Energias Renováveis S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("**Contrato de Distribuição**");
- (dd) **Classificação de Risco:** não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir *rating* às Notas Comerciais;
- (ee) **Agente Fiduciário:** a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 – 4o Andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88; e
- (ff) **Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Notas Comerciais serão tratadas no Termo de Emissão.
- (ii) Autorizar expressamente os diretores e/ou representantes legais da Companhia, seus Diretores, Conselheiros, bem como procuradores bastante constituídos a, conforme aplicável, praticarem, todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias relativas à Emissão e à Oferta Restrita, incluindo: **(a)** a formalização, efetivação



e negociação dos termos e condições relacionados às deliberações ora aprovadas para a Emissão e a Oferta Restrita, estando a Companhia autorizada a celebrar todos e quaisquer atas, livros, procurações, notificações, comunicações, documentos, requerimentos, formulários, instrumentos, contratos e anexos relacionados à Emissão e à Oferta Restrita, inclusive, mas não se limitando, o Termo de Emissão, o Contrato de Distribuição, o Contrato de Garantia e eventuais aditamentos; **(b)** a formalização e efetivação da contratação e remuneração do Coordenador Líder, dos assessores legais da Oferta Restrita e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo os ambientes de distribuição e negociação das Notas Comerciais nos mercados primários e secundários, entre outros, podendo, para tanto, negociar, fixar remuneração e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos; **(c)** o estabelecimento de condições adicionais, praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações aqui previstas; e

(iii) Ratificar os atos já praticados pelos diretores, representantes legais e procuradores bastante constituídos relacionados às deliberações acima.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada de forma digital por todos os presentes. Maracanaú/CE, 04 de outubro de 2022. Presidente da Mesa: Eugênio Pacelli Mendonça Dupin; Secretário: Sérgio Armando Benevides Filho. Acionistas: CDV HOLDING S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.162.519/0001-89, e SERRA DE SÃO BENTO ENERGIA RENOVÁVEL S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.881.851/0001-30.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Mesa:

Eugênio Pacelli Mendonça Dupin

Presidente

Sérgio Armando Benevides Filho

Secretário

Acionistas:

CDV HOLDING S.A.

Nome: Eugênio Pacelli Mendonça Dupin

Cargo: Diretor Presidente

Nome: Sérgio Armando Benevides Filho

Cargo: Diretor sem Designação Específica

SERRA DE SÃO BENTO ENERGIA RENOVÁVEL S.A.

Nome: Leonardo de Oliveira Gomes

Cargo: Diretor

Nome: Marcos Vinícius de Araújo Silva

Cargo: Diretor



**LISTA DE ACIONISTAS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
VENTOS DE SÃO CANUTO IV ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. REALIZADA EM 04 DE
OUTUBRO DE 2022**

<u>ACIONISTA</u>	<u>QUANTIDADE DE AÇÕES ORDINÁRIAS, NOMINATIVAS, SEM VALOR NOMINAL</u>
CDV HOLDING S.A. , com sede e foro na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, nº 10.800, sala 414, Distrito Industrial, CEP: 61.939-906, inscrita no CNPJ/ME sob o nº.43.162.519/0001-89, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o NIRE 23300047885, representada por seu diretor presidente Eugênio Pacelli Mendonça Dupin, inscrito no CPF-ME 486.116.706-04 e Sérgio Armando Benevides Filho, inscrito no CPF-ME 492.446.203-91.	23.286.237
SERRA DE SÃO BENTO ENERGIA RENOVÁVEL S.A. , sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Alameda Ricardo Paranhos, nº 619, Setor Marista, CEP 74.175-020, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº. 42.881.851/0001-30, neste ato representada por seus diretores, Leonardo de Oliveira Gomes, inscrito no CPF/ME sob o nº 365.040.091-04 e Marcos Vinícius de Araújo Silva, inscrito no CPF/ME sob o nº 004.597.461-62.	9.979.815
TOTAL	33.266.052



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5888112 em 07/10/2022 da Empresa VENTOS DE SAO CANUTO IV ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 42538271000145 e protocolo 221463976 - 07/10/2022. Autenticação: B77BA5C94747E5B87C5C9912F21C0822D1BF7A3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/146.397-6 e o código de segurança gHue Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/146.397-6	CEE2200543461	06/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
486.116.706-04	EUGENIO PACELLI MENDONCA DUPIN	06/10/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

365.040.091-04	LEONARDO DE OLIVEIRA GOMES	07/10/2022
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI
Selo Ouro - Certificado Digital

004.597.461-62	MARCOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SILVA	07/10/2022
----------------	---------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI
Selo Ouro - Certificado Digital

492.446.203-91	SERGIO ARMANDO BENEVIDES FILHO	06/10/2022
----------------	--------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5888112 em 07/10/2022 da Empresa VENTOS DE SAO CANUTO IV ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 42538271000145 e protocolo 221463976 - 07/10/2022. Autenticação: B77BA5C94747E5B87C5C9912F21C0822D1BF7A3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/146.397-6 e o código de segurança gHue Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 13/15





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VENTOS DE SAO CANUTO IV ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., de CNPJ 42.538.271/0001-45 e protocolado sob o número 22/146.397-6 em 07/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5888112, em 07/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
486.116.706-04	EUGENIO PACELLI MENDONCA DUPIN	06/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
486.116.706-04	EUGENIO PACELLI MENDONCA DUPIN	06/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
492.446.203-91	SERGIO ARMANDO BENEVIDES FILHO	06/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
365.040.091-04	LEONARDO DE OLIVEIRA GOMES	07/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
004.597.461-62	MARCOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SILVA	07/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/10/2022

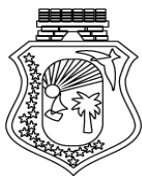


Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 07/10/2022, às 21:04.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/146.397-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 07 de outubro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5888112 em 07/10/2022 da Empresa VENTOS DE SAO CANUTO IV ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 42538271000145 e protocolo 221463976 - 07/10/2022. Autenticação: B77BA5C94747E5B87C5C9912F21C0822D1BF7A3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/146.397-6 e o código de segurança gHue Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 15/15